



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**MENSAGEM Nº 039/05.**

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- CÓPIAS AOS EDIS.
- AS COMISSÕES. 17/05/2005.

Ibiúna, 16 de Maio de 2005.

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

Projeto de Lei nº 42/2005  
Recebido em 16 de 05 de 2005  
Prazo vencido em    de    de     
Recebido por   

**SENHOR PRESIDENTE:**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o presente Projeto de Lei que "autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, área de terreno localizada no Bairro do Capim Azedo, neste município e comarca de Ibiúna, SP, necessária para construção de uma escola e um ginásio poliesportivo coberto e dá outras providências".

Como todos sabem, esta Administração Pública está priorizando suas ações nas áreas da educação e dos esportes, atuando de forma a trazer mais opções em tais seguimentos para a sua população.

Nesse sentido, as construções a serem efetuadas no referido bairro, são antigas reivindicações dos moradores daquela localidade, sendo certo ressaltar que no tocante a escola, a edificação de um novo estabelecimento de ensino diminuirá a demanda na Escola Estadual "Nazária Cypriano de Freitas", existente naquela localidade.

Enfim, cumpre salientar que o valor a ser pago, no importe de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) está de acordo com o valor de mercado, conforme demonstram os orçamentos efetuados por corretores credenciados da nossa cidade.



Secretaria Administrativa

Recebido em 16 de 05 de 2005

AVENIDA CAPITÃO MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO, 51 CEP 18150-000



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

9.03

São estas, Ilustre Presidente, as razões que me levaram a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**

**Prefeito da Estância Turística de Ibiúna**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**

**ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

**APROVADO**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 17 DE 05 DE 2005  
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

42/2005  
**PROJETO DE LEI Nº 039/05.**  
DE 16 DE MAIO DE 2005.

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, área de terreno localizada no Bairro do Capim Azedo, neste município e comarca de Ibiúna, SP, necessária para construção de uma escola e um ginásio de poliesportivo coberto e dá outras providências".

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibiúna,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terreno com 4.000,00 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados), situada no Bairro do Capim Azedo, em Ibiúna, SP, que consta ter como possuidor o Sr. Pedro Folena e sua esposa, necessária à construção de uma escola e de um ginásio poliesportivo coberto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A área a ser expropriada assim se deve e confronta: "Inicia em um ponto localizado na bifurcação de duas ruas projetadas, sem denominação e segue divisando com a uma das ruas projetada através do azimute 226º13'06" na distância de 41,625 metros até encontrar outro ponto; daí, deflete à direita e segue em curva na extensão de 13,59 metros com o raio de 7,00 metros; desse ponto deflete à direita divisando com outra rua projetada através do azimute 335º33'32" na distância de 68,396 metros até encontrar outro ponto; daí, deflete à direita divisando com a propriedade do Sr. Pedro Folena e sua esposa através do azimute 054º14'03" na distância de 54,654 metros até encontrar outro ponto localizado na margem de outra rua projetada; daí, deflete novamente à direita e segue divisando por esta através do azimute 154º38'25" na distância de 63,553 metros até encontrar outro ponto; desde ponto, deflete à direita através da curva na distância de 11,24 metros com o raio de 9,00 metros. até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando assim a área de 4.000,00 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados)".

38



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

**ARTIGO 2º** - Para a consecução do objetivo desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), valor médio levando-se em conta as avaliações efetuadas, constante do anexo desta Lei.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MAIO  
DE 2005.**

  
**FABIO BELLO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

## LAUDO DE AVALIAÇÃO



Proprietário: PEDRO FOLENA e sua esposa.

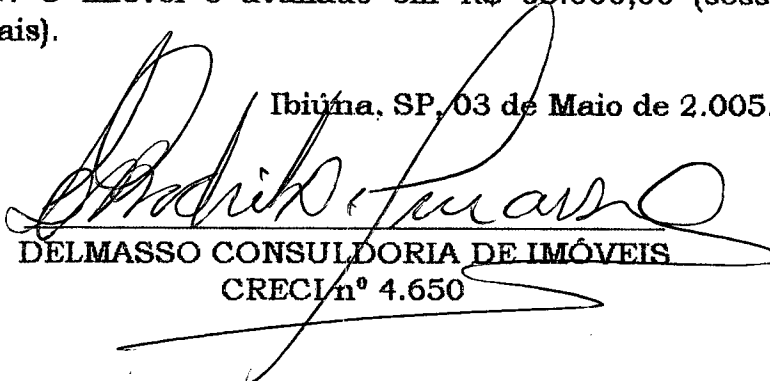
Área: 4.000,00 m2 (quatro mil metros quadrados).

Localização: Bairro do Capim Azedo – Ibiúna, São Paulo.

DESCRIÇÃO: "Inicia em um ponto localizado na bifurcação de duas ruas projetadas, sem denominação e segue divisando com a uma das ruas projetada através do azimuth  $226^{\circ}13'06''$  na distância de 41,625 metros até encontrar outro ponto; daí, deflete à direita e segue em curva na extensão de 13,59 metros com o raio de 7,00 metros; desse ponto deflete à direita divisando com outra rua projetada através do azimuth  $335^{\circ}33'32''$  na distância de 68,396 metros até encontrar outro ponto; daí, deflete à direita divisando com a propriedade do Sr. Pedro Folena e sua esposa através do azimuth  $054^{\circ}14'03''$  na distância de 54,654 metros até encontrar outro ponto localizado na margem de outra rua projetada; daí, deflete novamente à direita e segue divisando por esta através do azimuth  $154^{\circ}38'25''$  na distância de 63,553 metros até encontrar outro ponto; desde ponto, deflete à direita através da curva na distância de 11,24 metros com o raio de 9,00 metros até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando assim a área de 4.000,00 m2 (quatro mil metros quadrados)".

AVALIAÇÃO: O imóvel é avaliado em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Ibiúna, SP, 03 de Maio de 2.005.



DELMASSO CONSULTORIA DE IMÓVEIS  
CRECI nº 4.650

## AVALIAÇÃO

**Localização do imóvel:** Bairro do Capim Azedo, situado no município e comarca de Ibiúna, SP.

**Área do imóvel:** 4.000,00 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados).

**Proprietários:** Pedro Foiena e sua mulher.

**Descrição:** "Inicia em um ponto localizado na bifurcação de duas ruas projetadas, sem denominação e segue divisando com a uma das ruas projetada através do azimuth 226°13'06" na distância de 41,625 metros até encontrar outro ponto; daí, deflete à direita e segue em curva na extensão de 13,59 metros com o raio de 7,00 metros; desse ponto deflete à direita divisando com outra rua projetada através do azimuth 335°33'32" na distância de 68,396 metros até encontrar outro ponto; daí, deflete à direita divisando com a propriedade do Sr. Pedro Foiena e sua esposa através do azimuth 054°14'03" na distância de 54,654 metros até encontrar outro ponto localizado na margem de outra rua projetada; daí, deflete novamente à direita e segue divisando por esta através do azimuth 154°38'25" na distância de 63,553 metros até encontrar outro ponto; desde ponto, deflete à direita através da curva na distância de 11,24 metros com o raio de 9,00 metros até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando assim a área de 4.000,00 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados)".

**AVALIAÇÃO:** O referido imóvel é avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Ibiúna, SP 04 de Maio de 2.003.

CARLOS HENRIQUE CAMARGO TRUVILHO  
CRECI Nº 65.352

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Proprietários do imóvel: Pedro Folena e sua mulher.

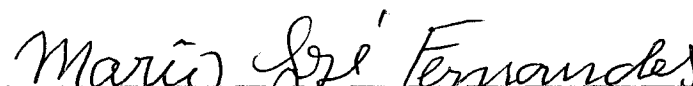
Localização do imóvel: Bairro do Capim Azedo, situado no município e comarca de Ibiúna, SP.

Área do imóvel: 4.000,00 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados).

Descrição: "Inicia em um ponto localizado na bifurcação de duas ruas projetadas, sem denominação e segue divisando com a uma das ruas projetada através do azimuth 226°13'06" na distância de 41,625 metros até encontrar outro ponto; daí, deflete à direita e segue em curva na extensão de 13,59 metros com o raio de 7,00 metros; desse ponto deflete à direita divisando com outra rua projetada através do azimuth 335°33'32" na distância de 68,396 metros até encontrar outro ponto; daí, deflete à direita divisando com a propriedade do Sr. Pedro Folena e sua esposa através do azimuth 054°14'03" na distância de 54,654 metros até encontrar outro ponto localizado na margem de outra rua projetada; daí, deflete novamente à direita e segue divisando por esta através do azimuth 154°38'25" na distância de 63,553 metros até encontrar outro ponto; desde ponto, deflete à direita através da curva na distância de 11,24 metros com o raio de 9,00 metros até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando assim a área de 4.000,00 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados)".

AVALIAÇÃO: O referido imóvel é avaliado em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Ibiúna, SP 04 de Maio de 2.005.

  
MÁRIO JOSÉ FERNANDES  
CRECI Nº 23.947

03

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIAS  
DE DIREITOS HEREDITÁRIOS DE UMA ÁREA DE 24.200m<sup>2</sup>  
ABAIXO DISCRIMINADAS

29.01.92=

03

POR ESSE INSTRUMENTO PARTICULAR, AS PARTES, DE UM LADO, COMO COTOAGANTE CEDENTE HENRI MATARASSO RESIDENTE A RUA HUNGRIA, 1312 JARDIM PAULISTANO. SÃO PAULO - CAPITAL, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. 1.708.809 E INSCRITO NO C. P.F. M.F. SOB Nº 005.173.998 - 49 DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE "CEDENTE", E DE OUTRO LADO COMO CESSIONÁRIA, PEDRO FOLENA, RESIDENTE NO BAIRRO DO CAMPIM AZEDO MUNICÍPIO DE IBIÚNA SP, CASADO, LAVRADOR BRASILEIRO PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 3.648.209 E INSCRITO NO CPF. M.F. SOB Nº 002.251.028-70, TEM JUSTOS E CONTRATADOS NO QUE SEGUE.

PRIMEIRA: - A CEDENTE OBTVE (ADQUIRIU) DE JOÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA UMA ÁREA MAIOR DA QUAL ORA CEDE, VENDE E TRANSFERE SEUS DIREITOS DE UMA ÁREA MENOR MEDINDO 24.200m<sup>2</sup> CONFORME PLANTA ANEXA, A QUAL FAZ PARTE INTEGRANTE DESSA TRANSAÇÃO. AS DIVISAS SÃO COMO O SEGUER: DE PONTO "O" A PONTO "UM" NA EXTENSÃO DE 233,82 COM CONFRONTANDO COM O PRÓPRIO CEDENTE COMO TAMBÉM DO PONTO "UM" AO PONTO "DOIS" NUMA EXTENSÃO DE 87,09, DO PONTO "DOIS" AO PONTO "TRÊS" CONFRONTANDO NUMA EXTENSÃO DE 150,84 COM O CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EUROPA E FINALMENTE DO PONTO "TRÊS" A "QUATRO" COM 42,65m E DO "QUATRO" AO "QUINTO" COM RENZO FOLENA NUMA EXTENSÃO DE 42,65m E 88,57m RESPECTIVAMENTE E FINALMENTE DO PONTO "CINCO" AO PONTO "SEIS" CONFRONTANDO COM LEVINO JOSÉ DE GODOI E PAULO JOSÉ DE GODOI NUMA EXTENSÃO DE 51,72m E Nº "7" QUE É A EXTENSÃO DA RUA CALIL RAMAL.

SEGUNDA: - A CEDENTE CEDE E TRANSFERE COMO DE FATO E EFETIVAMENTE PELO PRESENTE INSTRUMENTO E NOS MELHORES TERMOS DE DIREITO CEDIDO E TRANSFERIDO TEM

A OUTORGADA "CESSIONÁRIA" DE FORMA IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL A ÁREA DESCRITA NO PARÁGRAFO 1º PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE CR\$ 32.000.000,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS). PAGAMENTO ESSE EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:

2ª: UM VEÍCULO SAVEIRO MARCA VOLKSWAGEN  
CHASSIS Nº MOTOR Nº

TIPO CAMINHONETE COR BRANCA ANO DE FAB. 88 MOD. 89 MOTOR DIESEL TOTALMENTE LEGALIZADO LIVRE E DESEMPARAÇADO DE QUALQUER ÔNUS (NO ESTADO) PELO VALOR DE: . . . . . CR\$ 7.500.000,00

|                                                 |      |              |
|-------------------------------------------------|------|--------------|
| CHEQUE B. BRADESCO C.C. 36090 DE <del>688</del> | CR\$ | 1.401.089,00 |
| " B. NORDESTE C.C. 50483-97                     | CR\$ | 500.000,00   |
| " " " " " "                                     | CR\$ | 32.000,00    |
| " " MITSUBISHI " 136321                         | CR\$ | 179.727,00   |
| EM DINHEIRO                                     | CR\$ | 80.000,00    |

|                                                   |      |                           |
|---------------------------------------------------|------|---------------------------|
| CHEQUE B. BRASIL DO PROPRIO CESSIONÁRIO Nº 604315 | CR\$ | 7.800.000,00 VTO 15.2.92  |
| " " " " " " Nº 604316                             | CR\$ | 12.500.000,00 VTO 28.2.92 |
|                                                   |      | <u>29.192.816,00</u>      |
| CHEQUE B. BRASIL " " " " " " 604314               | CR\$ | 2.807.184,00              |
|                                                   |      | <u>CR\$ 32.000.000,00</u> |

TENDO A CEDENTE RECEBIDO A IMPORTÂNCIA DESCRITA ACIMA PELA QUAL DA RAZA E PLENA QUITAÇÃO DO VALOR ORA MENCIONADO (ATÉ A EFETIVAÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS CHEQUES DATADOS PARA 15. FEVEREIRO 92 E 28. FEVEREIRO 92

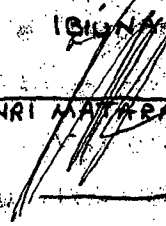
TERCEIRA: A CESSIONÁRIA ENTRA JÁ NA POSSE DO IMÓVEL NA CONDIÇÃO QUE HAJA A ANUÊNCIA DO SR. KAMIMURA O QUAL É ARRENDATÁRIO ATÉ 30. JUNHO. 1992

QUARTA: TANTO A CEDENTE E SEUS SUCESSORES COMO A CESSIONÁRIA NÃO PODERÃO SOB PRETEXTO NENHUM DESISTIR OU RENUNCIAR DA TRANSAÇÃO EM EPIGRAFE

QUINTA: E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS ASSIM O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS, PARA UM SÓ EFEITO DE DIREITO, EM PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

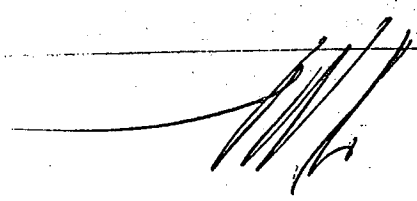
IGUANA 29 DE JANEIRO DE 1992.

- TESTEMUNHAS -

  
HENRI MATARASSO E MARIA CRISTINA R. MATARASSO  
  
PEDRO TOLENA

28-02-92-

Pedro FOLINA. ~~CTA~~

 Henry Matiasso.

Viene 28/2/92

Por Estacion de estado Jimenez o  
guiente edilemato

91.21 Fica 91.21  
48.5 Fica 85.  
109.4 Fica 95  
87 Fica 115.  
233 Fica 275

Plata deo:  
seguir nedi del  
suplento de 50000  
5/3/92 a \$40000 para 10/3/92 para  
\$45000 a \$40000 a la vez

debe de emision de Pedro Folina de  
y quilibrio (inf. unguis) a la vez de

Recibo o sueldo de 0.5. 8.500.000 (ocho millos)

Aditamento

## MEMORIAL DESCRITIVO

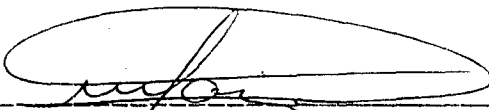
Proprietário: PEDRO FOLENA e sua esposa.

Área: 4.000,00 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados).

Localização: Bairro do Capim Azedo – Ibiúna, São Paulo.

**DESCRIÇÃO:** "Inicia em um ponto localizado na bifurcação de duas ruas projetadas, sem denominação e segue divisando com a uma das ruas projetada através do azimuth 226°13'06" na distância de 41,625 metros até encontrar outro ponto; daí, deflete à direita e segue em curva na extensão de 13,59 metros com o raio de 7,00 metros; desse ponto deflete à direita divisando com outra rua projetada através do azimuth 335°33'32" na distância de 68,396 metros até encontrar outro ponto; daí, deflete à direita divisando com a propriedade do Sr. Pedro Folena e sua esposa através do azimuth 054°14'03" na distância de 54,654 metros até encontrar outro ponto localizado na margem de outra rua projetada; daí, deflete novamente à direita e segue divisando por esta através do azimuth 154°38'25" na distância de 63,553 metros até encontrar outro ponto; desde ponto, deflete à direita através da curva na distância de 11,24 metros com o raio de 9,00 metros até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando assim a área de 4.000,00 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados)".

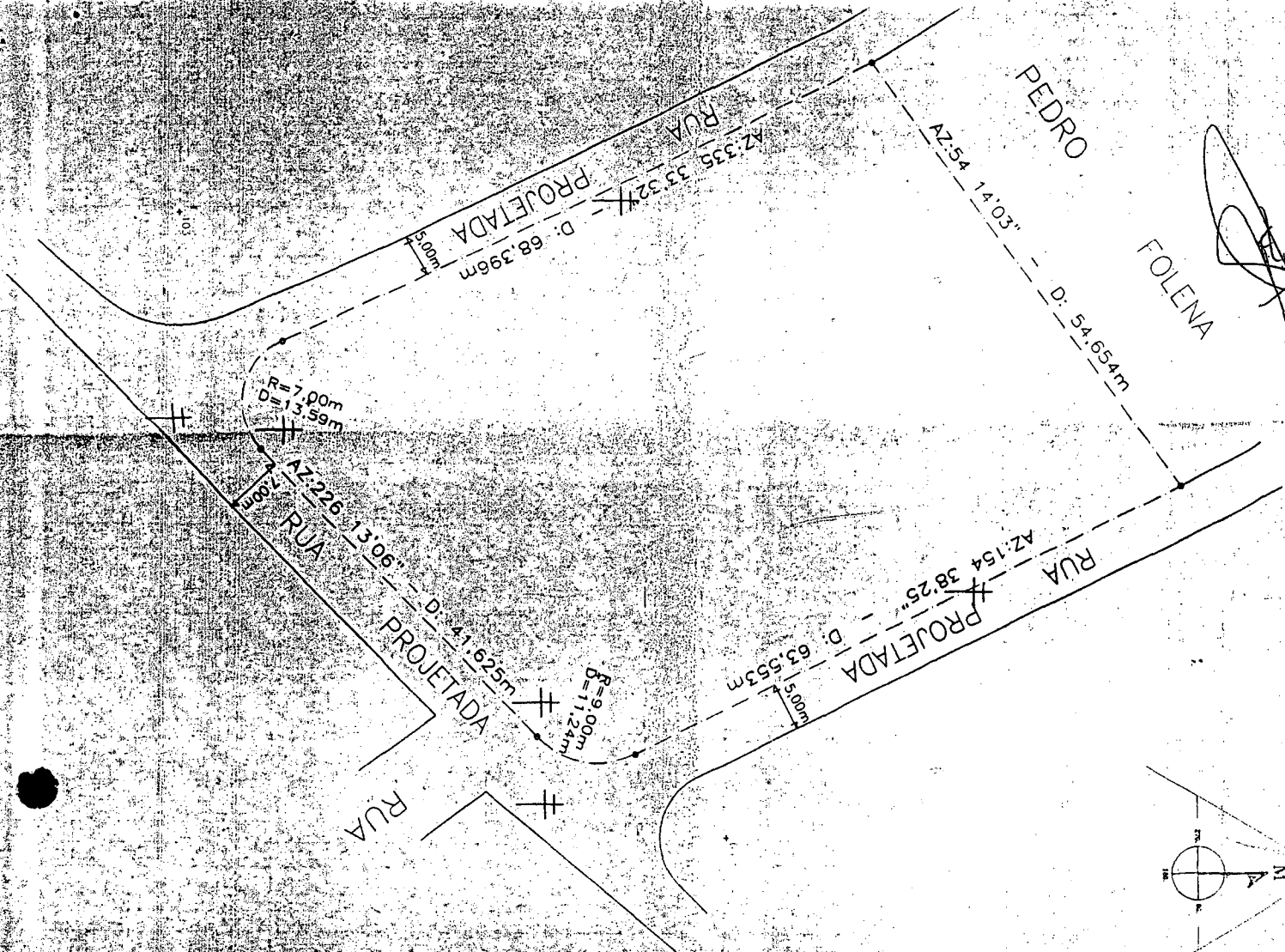
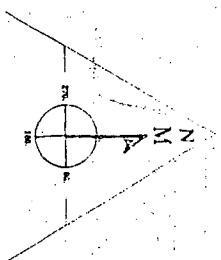
Ibiúna, SP, 02 de Maio de 2.005.



IZILDO MANUEL XAVIER

Crea 064160814-2

21/8  
FOLENA



# PLANTA PLANIMETRICA

FOLHA UNICA

Proprietario - PEDRO FOLENA

Local - Bairro do Capim Azedo

Municipio e Comarca - Ibipuna Estado - Sao Paulo

Escala - 1 : 500

Data - 02/05/2.005

Planta de Situacao -

Proprietario -

Area Analitica: -

4.000,00 m<sup>2</sup>

Resp. Tecnico: -

Tecnico em Agrimensuro - Izildo Manuel Xavier  
CREA - 064.160.814-2

Rodovia Quintino de Lima Km2 - Tels. (15) 3339-6428 res. (15) 9704-7115 cel.

Orgaos Publicos -

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 11 de maio passado o Projeto de Lei nº. 39/2005 que "Dispõe sobre a denominação de Estrada no Bairro Pires (Mendes)";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 11 de maio passado o Projeto de Lei nº. 40/2005 que "Dispõe sobre a criação do Conselho Gestor Municipal do Programa Bolsa Família da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou também no dia 12 de maio passado o Projeto de Lei nº. 41/2005 que "Dá nova nomenclatura das Escolas do Ensino Fundamental.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou na presente data o Projeto de Lei nº. 42/2005 que "Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via desapropriação amigável ou judicial, área de terreno localizada no Bairro Capim Azedo, neste município e comarca de Ibiúna – SP., necessária para a construção de uma escola e um ginásio poliesportivo coberto e dá outras providências.";

Considerando que na presente data os Vereadores Charles Guimarães e Leôncio Ribeiro da Costa apresentaram Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 36/2005 que "Obriga as agências bancárias e correspondentes bancários, no âmbito do município, a colocar à disposição dos usuários, pessoal suficiente no setor de caixas, para que o atendimento seja efetivado em tempo razoável."

Considerando que a denominação proposta a Estrada do Bairro Pires visa a localização e endereço exato dos moradores, bem como facilitar a instalação dos serviços públicos de água, luz e telefone;

Considerando que a criação do Conselho Gestor Municipal do Programa Bolsa Família visa a constituição de um fórum privilegiado para o debate e a formulação das políticas públicas de combate a fome e segurança alimentar;

Considerando que a alteração na denominação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental visa a integração da Educação Infantil e o Ensino Fundamental para funcionamento no mesmo prédio público;

Considerando a necessária autorização legislativa para desapropriação amigável ou judicial de área no Bairro Capim Azedo, a ser adquirida para a construção de uma escola e um ginásio poliesportivo coberto, que futuramente deverão atender a demanda de alunos e esportistas que irão morar no Conjunto Residencial CDHU que vem sendo implantado no bairro;

Considerando que a obrigatoriedade das agências bancárias e correspondentes bancários colocarem pessoal suficiente para atendimento dos usuários, visa diminuir as longas filas e trazer agilidade e menos transtornos a população Ibiunense que utilizam-se destes serviços;

**APROVADO**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 17 DE 05 DE 2005  
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam de denominação de estrada; constituição de Conselho Gestor do Bolsa Família; alteração de denominação de escolas de ensino fundamental e desapropriação de área para construção de prédio escolar e ginásio poliesportivo; e obrigatoriedade dos bancos e correspondentes colocarem pessoal suficiente para atendimento da população.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 36, 39, 40, 41 e 42/2005 colocados em Regime de Urgência Especial; sendo o Projeto de Lei nº. 36/2005 em primeira discussão e os Projeto de Leis nºs. 39, 40, 41 e 42/2005 em discussão única.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 17 DE MAIO DE 2005.

*Fernando Vieira Br.*  
Vereador - P.P.L.

*Valdecir Frioli*  
Vereador  
1º Vice-Presidente - P.T.B.

*Amil Marcicano*  
Vereador  
Lider do P.F.L.

*Paulo Kenji Sasaki*  
(Paulinho Sasaki)  
Vereador P.T.B.  
1º Secretário

*VEREADOR*  
*JOSÉ LUIZ*  
PSDB

*Jair Alves da Silva*  
Partido P.L.  
2º Secretário



COMISSÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 42/2005**

**AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO**

**RELATOR: VEREADOR JAMIL MARCICANO**

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM ..... DE ..... DE .....  
PRESIDENTE SECRETÁRIO

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 16 de maio passado, o Projeto de Lei nº. 42/2005 que "Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via desapropriação amigável ou judicial, área de terreno localizada no Bairro Capim Azedo, neste município e comarca de Ibiúna – SP., necessária para a construção de uma escola e um ginásio poliesportivo coberto e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Executivo a adquirir, via desapropriação amigável ou judicial, área de terreno para construção de uma escola e ginásio poliesportivo que futuramente atenda a demanda de alunos e moradores que irão residir no Conjunto Habitacional do CDHU que vem sendo construído no Bairro Capim Azedo – Residencial Europa.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme aponta o artigo 3º.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, quanto as suas competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois a proposição visa autorizar a aquisição de área para a construção de escola e ginásio poliesportivo que serão necessários para atender a demanda de alunos do Bairro Capim Azedo e circunvizinhos, com isso contribuinte com a clientela escolar, e moradores nas práticas esportivas.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM**

**17 DE MAIO DE 2005.**

**JAMIL MARCICANO**

**RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**CHARLES GUIMARÃES**

**VICE-PRESIDENTE**

**PAULO KENJI SASAKI**

**MEMBRO**

**CHARLES GUIMARÃES**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

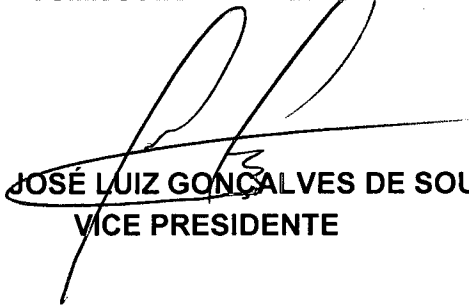
Estado de São Paulo

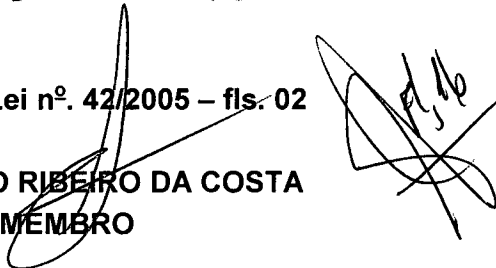
Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

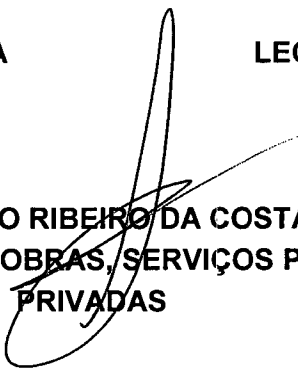
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

COMISSÕES

Parecer – Projeto de Lei nº. 42/2005 – fls. 02

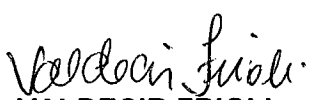
  
JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA  
VICE PRESIDENTE

  
LEONCIO RIBEIRO DA COSTA  
MEMBRO

  
LEONCIO RIBEIRO DA COSTA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES  
PRIVADAS

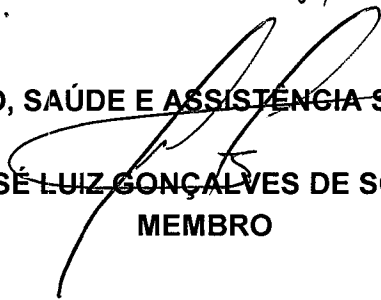
  
FERNANDO VIEIRA BRANCO  
VICE - PRESIDENTE

  
JAIR ALVES DA SILVA  
MEMBRO

  
VALDECIR FRIOLI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

  
DONIZETI LUZ CAMARGO  
VICE - PRESIDENTE

  
JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 38/2005

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, área de terreno localizada no Bairro do Capim Azedo, neste município e comarca de Ibiúna - SP, necessária para construção de uma escola e um ginásio poliesportivo coberto e dá outras providências."

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibiúna,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terreno com 4.000,00 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados), situada no Bairro Capim Azedo, em Ibiúna - SP, que consta ter como possuidor o Sr. Pedro Folena e sua esposa, necessária à construção de uma escola e de um ginásio poliesportivo coberto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** -- A área a ser expropriada assim se deve e confronta: "Inicia em um ponto localizado na bifurcação de duas ruas projetadas, sem denominação e segue divisando com uma das ruas projetadas através do azimuth 226°13'06" na distância de 41,625 metros até encontrar outro ponto; daí, deflete à direita e segue em curva na extensão de 13,59 metros com o raio de 7,00 metros; desse ponto deflete à direita divisando com outra rua projetada através do azimuth 335°33'32" na distância de 68,396 metros até encontrar outro ponto; daí deflete à direita divisando com a propriedade do Sr. Pedro Folena e sua esposa através do azimuth 054°14'03" na distância de 54,654 metros até encontrar outro ponto localizado na margem de outra rua projetada; daí, deflete novamente à direita e segue divisando por esta através do azimuth 154°38'25" na distância de 63,553 metros até encontrar outro ponto; deste ponto, deflete à direita através da curva na distância de 11,24 metros com o raio de 9,00 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando assim a área de 4.000,00 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados)".

**ARTIGO 2º** - Para a consecução do objetivo desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), valor médio levando-se em conta as avaliações efetuadas, constante do anexo desta Lei.

Segue fls. 02



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

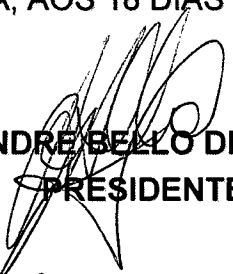
**Estado de São Paulo**

*Autógrafo de Lei nº 38/2005 – fls. 02.*

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2005.

  
**ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**

  
**PAULO KENJI SASAKI**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**JAIR ALVES DA SILVA**  
**2º SECRETÁRIO**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Ofício GPC nº. 251/2005

Ibiúna, 18 de maio de 2005.

## SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 38/2005**, referente ao Projeto de Lei nº. 039/05, nesta Casa tramitou com o nº. 42/2005, que “Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, área de terreno localizada no Bairro Capim Azedo, neste município e comarca de Ibiúna – SP., necessária para construção de uma escola e um ginásio poliesportivo coberto e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 17 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.  
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA  
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
N E S T A.



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**Estado de São Paulo**

**Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266**

**www.camaraibiuna.sp.gov.br**

**e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br**

## **CERTIDÃO:**

Certifico que o Projeto de Lei nº. 42/2005 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 16 de maio de 2005 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 17 de maio passado; extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, onde recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 42/2005 foi aprovado unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 42/2005 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 38/2005, encaminhado através do Ofício GPC nº. 251/2005 da presente data.  
Ibiúna, 18 de maio de 2005.

**Amauri Gabriel Vieira**  
**Secretário Geral**  
**Administrativo**